



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

REQUERIMENTO Nº , DE 2025.

(Dos Srs. Guilherme Boulos, Pastor Henrique Vieira e
da Sra. Professora Luciene Cavalcante)

Requer a realização de Audiência Pública para debater o PL 961/2023, que torna crime de improbidade administrativa o descumprimento de normas que regulamentam o piso salarial profissional.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal combinado com os artigos 24, III, e 255, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, vem requerer a realização de Audiência Pública com o fito de debater o PL 961/2023, que torna crime de improbidade administrativa o descumprimento de normas que regulamentam o piso salarial profissional.

Para tanto, sugerimos os seguintes convidados, que poderão apresentar relevantes informações sobre o tema:

1. Representante do Ministério da Educação;
2. Cesar Miola, conselheiro da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon);
3. Representante do Tribunal de Contas da União;



* C D 2 5 5 2 3 9 6 0 0 9 0 0 *



4. Representante dos professores;
5. Representante do movimento Somos Todas Professoras;
6. Representante do Ministério Público Federal;
7. Deputado Estadual Carlos Giannazi;
8. Representante da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE).

JUSTIFICATIVA

A proposta do Projeto de Lei nº 961/2023, que visa tipificar como crime de improbidade administrativa o descumprimento de normas que regulamentam o piso salarial profissional, representa uma iniciativa de grande relevância para a proteção dos direitos trabalhistas e para o fortalecimento da ética na gestão pública.

O piso salarial profissional é um direito fundamental previsto no art. 7º, V, da Constituição Federal, que assegura condições dignas de trabalho e remuneração justa para profissionais de diversas categorias. O descumprimento desse direito, especialmente por parte de entes públicos, não apenas viola normas trabalhistas, mas também afronta princípios constitucionais como a dignidade da pessoa humana e a valorização do trabalho.

Apesar da clara obrigatoriedade, é comum observar resistência por parte de autoridades públicas em cumprir as normas que regulamentam o piso salarial, como evidenciado pelo descumprimento reiterado do Piso Nacional do Magistério, estabelecido pela Lei nº 11.738/2008, por parte de prefeituras e governos estaduais. Essa prática, além de inconstitucional e ilegal, necessita de meios para ser coibida.

Portanto, a proposição do PL 961/2023 reafirma a obrigatoriedade do agente público em cumprir o pagamento do piso salarial, estabelecendo consequências





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Federal Professora Luciene Cavalcante - PSOL/SP

Apresentação: 07/04/2025 17:19:53.783 - CCJC

REQ n.5/2025

jurídicas para seu descumprimento, de forma que a realização de uma audiência pública irá proporcionar um debate amplo e qualificado sobre a proposta.

Sala da Comissão, de abril de 2025.

PROFESSORA LUCIENE CAVALCANTE
Deputada Federal - PSOL/SP

GUILHERME BOULOS
Deputado Federal - PSOL/SP

PASTOR HENRIQUE VIEIRA
Deputado Federal - PSOL/RJ



* C D 2 5 5 2 3 9 6 0 0 9 0 0 *